



LEI Nº 6319, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Institui no calendário oficial do Município de Sumaré o dia do "Grêmio Estudantil”.-

Autor: Vereador Eduardo Lima (Dudu Lima).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Sumaré o dia do "Grêmio Estudantil" a ser comemorado anualmente na semana do dia 28 de março.

Parágrafo único - O dia ora instituído passará a constar no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 2º - Durante o dia instituído, o Poder Executivo, junto com os Grêmios Estudantis poderão realizar palestras, debates, atividades educacionais, esportivas e culturais, visando resgatar a história do movimento estudantil e enaltecer a importância da participação dos estudantes e grêmios na sociedade e no exercício da cidadania.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de fevereiro de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 28 de fevereiro de 2020, no Diário Oficial do Município. – PMS nº 3004/2020

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ